

**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 077/2017/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o pedido do Procurador de Contas Patrick Bezerra Mesquita (Protocolo nº 2017/179155), pelo qual solicita que seja alterado, para o período de 13/07 a 11/08/2017, o gozo das férias referentes à segunda parcela do exercício de 2017, que lhe foi concedido para ser usufruído no período de 02 a 31/05/2017 (30 dias), conforme PORTARIA Nº 264/2017/MPC/PA, de 07/12/2016, ratificada pela Portaria 017/2017/MPC/PA, de 30/01/2017; e  
 CONSIDERANDO o art. 16 da Lei Complementar nº 09/1992, com a redação dada pela Lei Complementar nº 106/2016,  
**RESOLVE:**  
 Alterar, para 13/07 a 11/08/2017 (30 dias), o gozo das férias referentes à segunda parcela do exercício 2017, concedido ao Procurador de Contas PATRICK BEZERRA MESQUITA para o período de 02 a 31/05/2017, conforme Portarias nº 264/2016/MPC/PA, de 07/12/2016 e nº 017/2017/MPC/PA, de 30/01/2017.  
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
 Belém, 28 de abril de 2017

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas do Estado

**Protocolo: 173458****PORTARIA Nº 078/2017/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** que 30 (trinta) dias das férias do Procurador de Contas Guilherme da Costa Sperry, relativas ao exercício 2016, foram-lhe concedidos para o período de 01 a 30/08/2017, conforme PORTARIA Nº 252/2016/MPC/PA, de 31/10/2016, publicada no DOE de 03/11/2016;  
 CONSIDERANDO, contudo, o seu pedido datado de 20/04/2017 (Protocolo nº 2017/169794), pelo qual solicita alteração do referido período de férias para 16/08 a 14/09/2017;  
 CONSIDERANDO o art. 16 da Lei Complementar nº 09/1992, com a redação dada pela Lei Complementar nº 106/2016,  
**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

**Alterar**, para 16/08 a 14/09/2017, o gozo dos 30 (trinta) dias das férias relativas ao exercício 2016, concedidos ao Procurador de Contas **GUILHERME DA COSTA SPERRY**, matrícula nº 200197, para o período de 01 a 30/08/2017, conforme PORTARIA Nº 252/2016/MPC/PA, de 31/10/2016, publicada no DOE de 03/11/2016.  
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 02 de maio de 2017

FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas do Estado

**Protocolo: 173460****OUTRAS MATÉRIAS****RESOLUÇÃO Nº 002/2017 – MPC/PA – COLÉGIO**

Altera dispositivo da Resolução nº 18, de 29 de setembro de 2016, e dá outras providências.  
 O Colégio de Procuradores de Contas, órgão de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,  
 CONSIDERANDO a deliberação adotada na reunião do dia 3 de maio de 2017;  
 Resolve:  
 Art. 1º - O artigo 5º da Resolução nº 18, de 29 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. Lei de iniciativa do Procurador-Geral de Contas disciplinará os órgãos e serviços de apoio técnico e administrativo, organizados em quadro próprio de carreiras, com os cargos que atendam às suas peculiaridades e às necessidades da administração e das atividades funcionais.  
 Parágrafo único: A mera organização administrativa interna, que não implique em criação de despesas ou direitos e não inove em matéria privativa de lei em sentido estrito, poderá ser efetivada por ato do Procurador-Geral de Contas.  
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2016.  
 Belém, 3 de maio de 2017.

	Felipe Rosa Cruz Procurador-Geral de Contas	
Guilherme da Costa Sperry Procurador de Contas	Patrick Bezerra Mesquita Procurador de Contas	Stephenson Oliveira Viter Procurador de Contas
Deila Barbosa Maia Procuradora de Contas	Stanley Botti Fernandes Procurador de Contas	

**Protocolo: 173451****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA Nº 2.019/2017-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 033/2017/MP/CPADS, datado de 16/03/2017, protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 11451/2017, em 16/03/2017;  
 R E S O L V E:  
**PRORROGAR** o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA Nº 579/2017-MP/PGJ, publicada no D.O.E. em 08/02/2017, **por 60 (sessenta) dias**, nos termos do art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 11 de abril de 2017.  
 GILBERTO VALENTE MARTINS  
 Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2.047/2017-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 050/2017/MP/CPADS, datado de 04/04/2017, protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 14025/2017, em 04/04/2017;  
 R E S O L V E:  
**PRORROGAR** o prazo de conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada pela PORTARIA Nº 1.311/2017-MP/PGJ, publicada no D.O.E. de 24/03/2017, **por 30 (trinta) dias**, nos termos do Parágrafo Único do art. 201, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de abril de 2017.  
 GILBERTO VALENTE MARTINS  
 Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2.048/2017-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 051/2017/MP/CPADS, datado de 04/04/2017, protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 14026/2017, em 04/04/2017;  
 R E S O L V E:  
**PRORROGAR** o prazo de conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada pela PORTARIA Nº 1.312/2017-MP/PGJ, publicada no D.O.E. de 24/03/2017, **por 30 (trinta) dias**, nos termos do Parágrafo Único do art. 201, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de abril de 2017.  
 GILBERTO VALENTE MARTINS  
 Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2.049/2017-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 049/2017/MP/CPADS, datado de 30/03/2017, protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 13284/2017, em 30/03/2017;  
 R E S O L V E:  
**PRORROGAR** o prazo de conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada pela PORTARIA Nº 500/2017-MP/PGJ, publicada no D.O.E. de 13/03/2017, **por 30 (trinta) dias**, nos termos do Parágrafo Único do art. 201, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de abril de 2017.  
 GILBERTO VALENTE MARTINS  
 Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2.096/2017-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 038/2017/MP/CPADS, datado de 27/03/2017, protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 12807/2017, em 28/03/2017;  
 R E S O L V E:  
**PRORROGAR** o prazo de conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada pela PORTARIA Nº 93/2017-MP/PGJ, publicada no D.O.E. de 07/03/2017, **por 30 (trinta) dias**, nos termos do Parágrafo Único do art. 201, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de abril de 2017.  
 GILBERTO VALENTE MARTINS  
 Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2.097/2017-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 031/2017/MP/CPADS, datado de 16/03/2017, protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 11449/2017, em 16/03/2017;  
 R E S O L V E:  
**PRORROGAR** o prazo de conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 4789/2016-MP/PGJ, de 02/08/2016, publicada no D.O.E. de 30/08/2016, com redesignação da Comissão Processante conferida pela Portaria n.º 527/2017-MP/PGJ, de 31/01/2017, publicada no D.O.E. de 08/02/2017, por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 208, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de abril de 2017.  
 GILBERTO VALENTE MARTINS  
 Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2.098/2017-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 032/2017/MP/CPADS, datado de 16/03/2017, protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 11450/2017, em 16/03/2017;  
 R E S O L V E:  
**PRORROGAR** o prazo de conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n.º 5333/2016-MP/PGJ, de 24/08/2016, publicada no D.O.E. de 01/09/2016, com redesignação da Comissão Processante conferida pela Portaria n.º 503/2017-MP/PGJ, de 31/01/2017, publicada no D.O.E. de 08/02/2017, por 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 208, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 11 de abril de 2017.  
 GILBERTO VALENTE MARTINS  
 Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 2.100/2017-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,  
 CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 324/2016-MP/Ouvidoria, de 13/07/2016, protocolizado sob o nº 36150/2016, em 13/07/2016;  
 CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 096/2016-ASS/SGJ-TA, de 28/11/2016, acolhido in totum;  
 CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 091/2017-MP/SGJ-TA, de 29/03/2017, protocolizado sob o nº 13421/2017 em 31/03/2017,  
 CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94,  
 R E S O L V E:  
 I – REVOGAR a Portaria n.º 1.098/2017-MP/PGJ, de 20/2/2017, publicado no D.O.E. de 23/2/2017.  
 II – INSTAURAR Sindicância Investigatória, objetivando a apuração de fato narrado no supracitado expediente, nos termos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.  
 III – DESIGNAR os servidores estáveis CARLA LUCIANA GURJÃO DE ARAUJO FREIRE (Presidente), MOISES BARCESSAT e ALEXANDRE THEO DE ALMEIDA CRUZ, para integrarem a presente Sindicância Investigatória, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94, visando esclarecer a autoria, apurando-se a ocorrência de eventual falta funcional, constante do supracitado expediente.  
 IV – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 201, parágrafo único, do mesmo Diploma Legal.